



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE CESSÃO Nº 02/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPREENSÃO A FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DERFRVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ - MF sob o nº 04.801.221/0001-10, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por sua Secretária Geral de Administração, Joanilce da Silva Bandeira de Oliveira, conforme Portaria nº 199 de 18/02/2016, portadora do CPF 655.957.342-72, e a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio da **DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPREENSÃO A FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DERFRVA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, sediado na Av. Farquar, nº 1603, Centro, Porto Velho - Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.664.910/0001-31, neste ato representado por **SAMIR FOUAD ABOUD, Delegado-Geral de Polícia Civil, da Polícia Civil** ajustam e convencionam entre si, o presente termo de cessão de uso, com as seguintes resoluções:

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **CEDENTE** cede ao **CESSIONÁRIO**, a título precário, o pleno uso do bem a seguir discriminado:

DRONE, Corpo do quadricóptero, 1 controle remoto, 2 jogo Hélices cada com 4 unidades, 2 bateria, 1 carregador da bateria, 1 cabo de alimentação, 1 braçadeira de fixação do gimbal e 1 cartão micro SD 16GB, em perfeito estado funcionamento e conservação cujo patrimônio está registrado sob o nº 15487 (Observação: vai com a mala), consoante Termo de Vistoria e de Entrega dos Equipamentos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO ÚNICO: O bem acima descrito encontra-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverá ser utilizado exclusivamente pelo **CESSIONÁRIO**.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA – Compete ao Cessionário as seguintes obrigações:

I. Receber, guardar e conservar o objeto entregue;

II. Responsabilizar-se pelos custos operacionais do objeto;

III. Executar, as suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação do bem, preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo **CEDENTE** pelas despesas satisfeitas;

IV. Responsabilizar-se pelo correto uso do bem, utilizando-o para atendimento das finalidades do presente Termo;

V. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do bem cedido;

VI. Ressarcir a **CEDENTE**, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a extinção do Termo de Cessão de Uso, o bem móvel deverá ser restituído ao **CEDENTE** na mesma condição em que fora cedido, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso constante.

3. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência deste Termo é de 12 meses, a contar da data de **9.3.2021**, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período.

4. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O **CEDENTE** encaminhará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, extrato deste termo para publicação no Diário Oficial do TCE – RO, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº8.666/1993.

5. DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA – Poderá o **CEDENTE**, a qualquer tempo e dentro das suas conveniências, desde que notificado o **CESSIONÁRIO** com uma antecedência de 90 (noventa) dias, suspender o uso do bem objeto deste Termo, ficando o **CESSIONÁRIO** obrigado a entregá-lo, independentemente de notificação judicial.

§ 1º - Considerar-se-á rescindido o presente Termo, pela precariedade da cessão, independentemente de ato especial, retornando o bem à posse do **CEDENTE**, sem direito o **CESSIONÁRIO** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

a) se vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada, no todo ou em parte do bem móvel cedido;

b) se houver inadimplemento de cláusulas deste Termo;

c) se o **CESSIONÁRIO** renunciar à cessão;

d) se em qualquer época o **CEDENTE** necessitar do bem móvel para seu uso próprio.

§ 2º - Em qualquer caso, a devolução do bem móvel entregue ao **CESSIONÁRIO**, deverá ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, no qual deverá ser informada a data da devolução.

6. DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

CLÁUSULA SEXTA – O **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito na legislação civil, e deverão resolvê-los mediante acordo mútuo.

§ 1º - Cabem às partes solucionar também os casos omissos por intermédio de acordo.

§ 2º - A Administração do **CEDENTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

§ 3º - Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ato comissivo ou omissivo, causarem às partes, no exercício de atividades específicas do cumprimento deste Termo.

7. **DAS ALTERAÇÕES DO TERMO**

CLÁUSULA SÉTIMA – Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, via Termo Aditivo, as alterações nos termos deste Termo de Cessão que julgarem convenientes.

8. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA OITAVA – O Equipamento será cedido para o atendimento dos objetivos constantes na Cláusula Primeira deste Termo, ocorrendo constante acompanhamento e avaliação, por parte da **CEDENTE**.

9. **DO FORO**

CLÁUSULA NONA – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, para validade deste ato jurídico, assinam o presente instrumento.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Geral de Administração

CEDENTE

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral de Polícia Civil, da Polícia Civil

CESSIONÁRIO

O presente Termo de Cessão foi elaborado em consonância com a Resolução nº 322/2020, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sendo dispensado o visto específico do Procurador do Estado e/ou Assessor Jurídico, na forma do item 4.7 do Manual acostado na referida Resolução.



Documento assinado eletronicamente por **JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, Secretária Geral**, em 09/11/2021, às 09:48, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD, Usuário Externo**, em 10/11/2021, às 12:19, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0350617** e o código CRC **9D3BF3BC**.

Referência: Processo nº 004735/2021

SEI nº 0350617

Av Presidente Dutra, 4229. - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327
69 3211-9009